



Estado de Goiás
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Processo nº 19088/10

Fis

323

As multas serão aplicadas da seguinte forma, de acordo com a responsabilidade de cada gestor em relação ao motivo determinante:

QUADRO DE MULTA

PROCESSO Nº	19088/10
MUNICÍPIO	GOIÂNIA
ÓRGÃO	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO TRANSPORTES E MOBILIDADE – AMT
GESTOR	MIGUEL TIAGO DA SILVA
CPF Nº	190.429.571-15
1 - Motivo da Multa	Ausência de orçamento básico conforme prevê a legislação.
Infringência	Art. 6º, inciso, IX, item "f", da Lei nº 8.666/93.
Fundamentação Legal	Art. 47-A, XVI, da Lei Estadual nº 15.958/07.
Valor	R\$ 10.000,00 - Correspondente a 50% do valor máximo estabelecido no caput do art. 47 - a da LOTCM, na redação dada pela lei nº 16.467/2009.
2 - Motivo da Multa	Descumprimento de ato normativo de caráter geral expedido pelo Tribunal, tendo em vista que não foi cumprido o prazo de remessa dos autos a esta Corte de Contas.
Infringência	Art. 9º, parágrafo único, da RN nº 007/08 (antes da IN nº 01/12).
Fundamentação Legal	Art. 47-A, XIV, da Lei Estadual nº 15.958/07.
Valor	R\$ 2.000,00 - Correspondente a 10% do valor máximo estabelecido no caput do art. 47 - a da LOTCM, na redação dada pela lei nº 16.467/2009.
VALOR TOTAL	R\$ 12.000,00

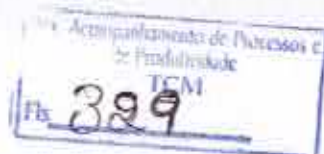
PROCESSO Nº	19088/10
MUNICÍPIO	GOIÂNIA
ÓRGÃO	COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
GESTOR	RENOR JURITI SAMPAIO
CPF Nº	094.349.686-15
1 - Motivo da Multa	Ofensa ao princípio da vinculação do instrumento convocatório ao desobedecer as normas e condições do edital, bem como dos demais princípios constantes no art. 3º da Lei de Licitações.
Infringência	Art. 3º e art. 41, da Lei nº 8.666/93.
Fundamentação Legal	Art. 47-A, XVI, da Lei Estadual nº 15.958/07.
Valor	R\$ 9.000,00 - Correspondente a 45% do valor máximo estabelecido no caput do art. 47 - a da LOTCM, na redação dada pela lei nº 16.467/2009.
VALOR TOTAL	R\$ 9.000,00



Estado de Goiás

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Assessoria de Acompanhamento de Processos e de Produtividade



PROCESSO Nº : 19.088/10.
INTERESSADO : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - AMT.
ASSUNTO : CONTRATO-PREST. SERV. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

DESPACHO Nº 696/14 - Conforme item III da Decisão Plenária nº 007/07 e tendo em vista a liberação do processo **03384/12**, referente ao Balancete do mês de Dezembro de 2011 para o Gabinete do Conselheiro Diretor da 1ª Região-Virmondes Cruvinel.

Retornem-se os presentes autos ao referido Gabinete, para prosseguimento do feito e/ou outras providências que julgar necessárias.

ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E DE PRODUTIVIDADE, em Goiânia, 16 de Setembro de 2014.


Pier Angel Pereira Abrantes
Assessora

Processo nº: 19088/2010

Interessado: **GOIÂNIA - AMT**

Assunto: CT PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO C/ TRANA CONSTRUÇÕES LTDA., R\$ 19.130.355,00 DATADO 08/04/2010 CONCORRÊNCIA Nº 002/2007.

DESPACHO Nº 1001/2014

O presente contrato foi analisado no âmbito das CONTAS DE GESTÃO (processo nº 03384/12/2013 - BALANCETE DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2011), que seguiram para julgamento.

Desta forma, encaminhem-se os autos à Assessoria de Acompanhamento e Produtividade para sobrestamento até julgamento e trânsito em julgado do referido processo.

GABINETE DO CONSELHEIRO DIRETOR DA 1ª REGIÃO, em Goiânia, aos 18 de setembro de 2014.



Virmondes Cruvinel
Conselheiro Diretor da 1ª Região



Estado de Goiás

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Assessoria de Acompanhamento de Processos e de Produtividade

PROCESSO Nº : 19.088/10 - (19 volumes)

INTERESSADO : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - AMT.

ASSUNTO : CONTRATO - PREST. SERV. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

DESPACHO Nº 0062/17 - Conforme item III da Decisão Plenária nº 007/07 e julgamento do processo **03384/12**, referente à Fase 3 = Recurso Ordinário ao Balancete do Mês de Dezembro de 2011-AMT, conforme AC=08110/16-IRIM, de 23.11.16 com Certidão de Trânsito em Julgado em 02.02.17 - (Espelho e Certidão anexos).

Remeta-se o referido Contrato ao Gabinete do Conselheiro RELATOR-Valcenôr Braz de Queiroz, com a sugestão de devolução do mesmo à origem, tendo em vista sua vinculação nas Contas de Gestão-(Processo Integrado).

Obs.: Modelo de Despacho de Devolução de Contratos e/ou outros à origem, após vinculação às Contas de Gestão, constante no Anexo IV da RA=0048/13, de 24.04.13.

ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E DE PRODUTIVIDADE, em Goiânia, 03 de Fevereiro de 2017.


Pier Angeli Pereira Abrantes
Assessora

Consulta de Processos - 03384/12 - Sintético

Processo	Tipo Interessado	Interessado	Local Atual	Mês/Ano Ref.	Auditoria/Região	Junt./Apen.	Arquivo
03384/12	Autarquia	GOIANIA - AMT	Sector de Recursos em 01/12/2016 16:46:37	12/2011	2ª Aud./1ª Reg.		
Fase	Assunto	Data da Autuação	Fase Principal	Tipo Processo	Proc. Orig.	Volumes	
Teor	Conselheiro Relator			Dt. Julgamento	Resolução	Acórdão	
1	BALANCETES MENSAIS	13/02/2012 16:53:00	3	Contas de Gestão	Nome/Nº de Origem		10
	BALANCETE DO MES DE DEZEMBRO DE 2011.	VIRMONDES BORGES CRUVINEL		23/09/2014			07204/14 - IRIM
Fase	Assunto	Data da Autuação	Fase Principal	Tipo Processo	Proc. Orig.	Volumes	
Teor	Conselheiro Relator			Dt. Julgamento	Resolução	Acórdão	
2	RECURSO ORDINARIO EXECUTIVO	14/10/2014 14:36:07	3	Recursos (Admitidos)	Nome/Nº de Origem		1
	RECURSO ORDINARIO AO BALANCETE DO MES DE DEZEMBRO DE 2011. - REFERENTE AO PROCESSO NR:03384/12	DANIEL AUGUSTO GOULART		23/11/2016			08109/16 - IRIM
Fase	Assunto	Data da Autuação	Fase Principal	Tipo Processo	Proc. Orig.	Volumes	
Teor	Conselheiro Relator			Dt. Julgamento	Resolução	Acórdão	
3	RECURSO ORDINARIO EXECUTIVO	14/10/2014 15:30:54	3	Recursos (Admitidos)	Nome/Nº de Origem		1
	RECURSO ORDINARIO AO BALANCETE DO MES DE DEZEMBRO DE 2011. - REFERENTE AO PROCESSO NR:03384/12	DANIEL AUGUSTO GOULART		23/11/2016			08110/16 - IRIM

Histórico de Tramitação

Remessa	Localização - Seção Origem	Data Saída Origem	Parecer Exec.	Parecer Leg.	Responsável pela Análise	Seção de Destino
46658/16	Sup. de Secretaria	01/12/2016 16:46:37			GUSTAVO MELO PARREIRA	Sector de Recursos
47094/16	Cons. Daniel Goulart	17/11/2016 17:58:28	11111/11-RE		ZAQUEU DA SILVA COSTA	Sup. de Secretaria
45710/16	Procuradoria Geral de Contas	08/11/2016 17:27:49	06423/16-IRIM		MARCIA MARQUEZ BATISTA	Cons. Daniel Goulart
42198/16	Cons. Daniel Goulart	13/10/2016 10:50:04			ZAQUEU DA SILVA COSTA	Procuradoria Geral de Contas
40464/16	Procuradoria Geral de Contas	29/09/2016 17:14:43	05576/16-IRIM		JOSE GUSTAVO ATHAYDE	Cons. Daniel Goulart
37232/16	Secretaria de Recursos	09/09/2016 09:35:31	01562/16-IRIM		GISELLE CRISTINA PEREIRA MELO	Procuradoria Geral de Contas
30740/15	Cons. Joaquim Alves de Castro Neto	30/07/2015 08:19:50	00309/15-ENC		LUIZ GONZAGA DA SILVA JUNIOR	Secretaria de Recursos
18826/15	Cons. Daniel Goulart	06/05/2015 16:03:30			LUCIANO ALVAREZ DE MELO	Cons. Joaquim Alves de Castro Neto
09538/15	Cons. Virmondes Cruvinel	13/03/2015 14:38:04			NATALIA CRISTINA MARTINS SANTOS	Cons. Daniel Goulart
60951/14	Secretaria de Recursos	04/12/2014 14:23:07			DENISE GODINHO FERREIRA YANO	Cons. Virmondes Cruvinel
52581/14	Gabinete da Presidência	21/10/2014 11:33:49			TATIANA MORAES SARDINHA DA COSTA	Secretaria de Recursos
52102/14	Sector de Recursos	16/10/2014 15:08:59	02203/14-INF		JOAQUIM TOME DE ALMEIDA NETO	Gabinete da Presidência
47858/14	Sup. de Secretaria	26/09/2014 09:05:45			GUSTAVO MELO PARREIRA	Sector de Recursos
46554/14	Cons. Virmondes Cruvinel	18/09/2014 11:11:53	99999/99-IRMD		MARIA ANGELA DE OLIVEIRA	Sup. de Secretaria
46178/14	Assessoria de Acomp. de Processos	16/09/2014 14:56:25	00694/14-ENC		PIER ANGELI PEREIRA ABRANTES	Cons. Virmondes Cruvinel

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certidão nº: 00569/17

Em cumprimento ao artigo 1º da Resolução Administrativa nº 00054/10, de 25/08/2010, CERTIFICO que a decisão constante no(a) **Acórdão nº 08110/16-IRIM**, proferida nos autos de nº 03384/12 fase: 3, contendo RECURSO ORDINARIO EXECUTIVO do município de GOIANIA - AMT (Autarquia) **TRANSITOU EM JULGADO em 02/02/2017.**

É o que tinha a certificar.

SUPERINTENDÊNCIA DE SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2017.



GUSTAVO MELO PARREIRA
SUPERINTENDENTE DE SECRETARIA

Código de Autenticidade: D584.FE4W.1CGR.QM8R

Processo nº 19088/10

Município GOIÂNIA AMT

Interessado MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Assunto CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Conselheiro VALCENÔR BRAZ

DESPACHO Nº 106/2017-GCVB

Em análise dos autos, processo 19088/10, que trata de Contrato de Prestação de Serviço – Sinalização de Trânsito, CONTRATO de nº 004/2010, fls. 5720/5727, vol. 15, do 1º TERMO ADITIVO (fls.36/37, vol. 18 e do TERMO ADITIVO fls. 205/207, vol. 17, celebrados entre a AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE (AMT), Autarquia Municipal e a Empresa TRANA CONSTRUÇÕES LTDA.

Os presentes autos encontram-se vinculados às Contas de Gestão referente ao exercício de 2011, Processo de nº 03384/12, Fase 3, do Recurso Ordinário, por meio do Acórdão 08110/16, tendo nelas sido apreciados e julgados pela IRREGULARIDADE.

Nestes termos, tendo em vista o trânsito em julgado da decisão que apreciou as Contas de Gestão do exercício de 2011, do Município de Goiânia, encaminhem-se os autos à origem, tendo em vista sua vinculação nas Contas de Gestão. A Divisão de Arquivo e Expedição, para os fins.

Gabinete do Conselheiro Valcenôr Braz, Tribunal de Contas dos Municípios, em Goiânia, aos 14 de fevereiro de 2017.


Valcenôr Braz
Conselheiro Relator